



RESOLUÇÃO DE MESA Nº 518, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera o § 1º e insere o § 3º, ambos do art. 4º da Resolução de Mesa nº 486, de 28 de abril de 2015, e alterações.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista a competência que lhe conferem os arts. 15 e 16 do Regimento deste Legislativo, Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, para superintender os serviços administrativos da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), e o art. 57, inc. XV, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre (LOMPA),

considerando que a CMPA realiza, nas Sessões Plenárias das segundas-feiras e quintas-feiras, votações dos Projetos que tramitam neste Legislativo e, por conseguinte, tais Sessões podem se estender além das dezenove horas, por precaução e para não prejudicar eventos agendados para o espaço do Plenário Otávio Rocha, verifica-se a necessidade de proibir, nestes dias, o seu agendamento para outras atividades,

RESOLVE

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 4º da Resolução de Mesa nº 486, de 28 de abril de 2015, conforme segue:

“Art. 4º

.....

§ 1º A cedência de que trata o caput deste artigo não será deferida para os dias em que houver Ordem do Dia, observando-se, ainda, para os demais dias de Sessão, o agendamento a partir das 19 (dezenove) horas.” (NR)

Art. 2º Fica inserido o § 3º no art. 4º da Resolução de Mesa nº 486, de 28 de abril de 2015, conforme segue:

“Art. 4º

.....

§ 3º Em casos excepcionais, poderá a Mesa Diretora deliberar de forma diferente do disposto no § 1º do art. 4º desta Resolução de Mesa.”



Art. 3º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Ver. Valter Nagelstein,
1º Vice-Presidente.

Ver. Cassio Trogildo,
Presidente.

Ver. Cláudio Janta,
2º Vice-Presidente.

Ver. Mauro Pinheiro,
1º Secretário.

Ver. João Carlos Nedel,
2º Secretário.

Ver. Prof. Alex Fraga,
3º Secretário.